



LEI Nº 396/2004, de 19 de janeiro de 2004.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO NATALINA
EXTRAORDINÁRIA PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM PLENO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO AO
PROGRAMA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

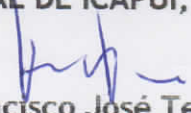
Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Natalina Extraordinária para Agente de Saúde em pleno exercício de atividades junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Icapuí.

Parágrafo 1º - O valor da Gratificação Natalina Extraordinária, a ser paga uma vez por ano, do mês de dezembro será de 240,00 (duzentos e quarenta reais) por Agente Comunitário.

Parágrafo 2º - Os recursos para o pagamento de Gratificação Natalina Extraordinária a que alude o caput deste artigo são provenientes da parcela adicional do incentivo do PACS dos recursos do PAB - Piso de Atenção Básica, nos termos do Art. 3º da Portaria Nº 674/GM do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de janeiro de 2004.


Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róscio, 1229 – Centro
Fone/Fax: (88) 432 1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 – CGF 06.920.296-6
WWW.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br